



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 2.177, DE 2011, QUE "INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO"**

REQUERIMENTO Nº....., DE 2013
(da Sra. Luciana Santos)

Requer a realização de audiência pública para debater a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contexto Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art.117, inciso VIII, combinado com Art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, após ouvido o Plenário desta Comissão, realização de audiência pública para debater a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contexto Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Para tanto, requeiro que sejam convidados os seguintes participantes:

1. Luciano Vásquez - Diretor presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE;
2. Edmundo Traveira Pereira - Gestor administrativo do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE;
3. Representante do Tribunal de Contas da União - TCU;

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está completando 20 anos sob críticas quanto à eficácia em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

relação ao seu objetivo principal, que é a busca pelas condições mais vantajosas para a administração pública nas contratações. As principais críticas estão no engessamento e morosidade do processo licitatório, encarecimento na aquisição de bens e serviços e a excessiva judicialização dos certames.

Na busca por soluções o governo federal criou por meio da Lei nº 10.520, de 2002, o Pregão Eletrônico. Modalidade que visa ampliar o número de participantes, baratear o processo licitatório, diminuir procedimentos e aumentar competitividade. Outro instituto, o RDC - Regime Diferenciado de Contratação, criado para atender às necessidades de contratação para a Copa do Mundo de 2014, e recentemente ampliado para as obras do PAC, tem como objetivos viabilizar, em tempo hábil, a implementação da infraestrutura necessária ao evento.

Estes dois exemplos demonstram a necessidade do aperfeiçoamento da legislação de licitação, de forma propiciar à administração pública maior celeridade na celebração de contratos e na busca pela redução de custos.

Nesse contexto, o projeto do Código Nacional de Ciência e Tecnologia cria regime de especial de compras, que busca simplicidade, agilidade, desburocratização e eficiência. Visto que pesquisadores necessitam de maior liberdade para adquirir equipamentos e material científicos que, em alguns casos, são os mais caros ou importados, mas estão proibidos pela Lei de Licitação, que os obriga comprar equipamentos mais baratos por meio de licitações.

Com o propósito de ampliar a eficiência nas aquisições de bens e nas contratações de serviços destinados exclusivamente à pesquisa, como forma de incentivar a inovação tecnológica, propomos a realização de audiência pública com intuito de debater, mais profundamente, a Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666, de 1993. Dessa forma solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da comissão, de abril de 2013.

Deputada LUCIANA SANTOS

PCdoB-PE